



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Viação E Obras Públicas
Departamento de Planejamento e Licitações

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

JUSTIFICATIVA: O objeto envolve a execução de **Serviços de Urbanização, Requalificação e Revitalização de Praças Públicas**, o que constitui um Serviço de Engenharia, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

JUSTIFICATIVA: Os serviços de Urbanização, Requalificação e Revitalização de Praças Públicas são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, sendo definidos por especificações usuais de mercado (como demolições, infraestrutura, pavimentação, pintura e paisagismo, conforme o orçamento). Estes serviços podem ser executados com soluções objetivamente estabelecidas, enquadrando-se como **Serviço Comum de Engenharia**, conforme o art. 6º, XXI, "a", da Lei nº 14.133/2021.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

(X) empreitada por preço unitário

A execução dos serviços de engenharia da presente licitação serão feitos por preço certo e determinado, sendo execução por item.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, não há Projeto Básico. Pois os serviços são liberados conforme demanda e através de SRP (Sistema de Registro de Preços) portanto não há projeto definido.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,

(X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

Foi/foram juntadas a(s) planilha(s):

(X) Sintética(s); e a(s)

NÃO foi/foram juntadas a(s) planilha(s):

(X) Analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

(X) foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos () compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de administração local:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

(X) adota o parâmetro do (X) 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio: Optou-se por adotar o 1º quartil, pois trata-se de serviços em zona urbana em que os custos com transporte serão reduzidos.

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte **justificativa**: Por se tratar de um registro de preço em que as quantidades serão levantadas posteriormente de acordo com a demanda. E também pois não foi considerado administração local para esse processo.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e (X) SERVIÇOS.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (preencher, se necessário, para outras considerações):

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: () observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Administração central: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Seguro e garantia: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Risco: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Despesa financeira: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Lucro: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, () SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**: Não há itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) NÃO foi juntado aos autos.

13. PROJETO EXECUTIVO

(X) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, () ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao (X) CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte **justificativa** técnica: A exigência para que a empresa licitante seja registrada na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica é uma segurança e garantia à Administração Pública de que a empresa que executará o contrato possui conhecimento técnico na execução dos serviços. Tal exigência está prevista no art. 67, da Lei Federal 14.133/2021. Ademais, de acordo com a lei 5.194/66, todas as empresas que prestam serviços de execução de projetos e obras precisam do registro dos conselhos regionais, bem como, o seu profissional técnico responsável.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a **seguir elencadas**:

() SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Item	Descrição	Und	Quant.
1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	10.912,50
2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	1.160,00
3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	925

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Item	Descrição	Und
1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²
2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²
3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²

Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, constante de atestados devidamente registrados no CREA/CAU, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU que comprove a experiência anterior do profissional equivalente ao objeto da licitação;

Para efeito de habilitação, será exigida a comprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo previstas no objeto, conforme definido na especificações técnicas.

Demonstração de Vínculo do Responsável Técnico (meio eletrônico)

A licitante deverá comprovar a existência de vínculo obrigacional do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT e do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, mediante apresentação eletrônica de um dos seguintes documentos:

- a) Anotação em Carteira de Trabalho – CTPS;
- b) Contrato de prestação de serviços (modelo CREA ou equivalente em regime civil), que estabeleça a vinculação do Responsável Técnico – RT com a licitante;
- c) Contrato social ou documento equivalente em que conste o RT como sócio cotista;
- d) Certidão do CREA/CAU da empresa em que conste o Responsável Técnico e, reciprocamente, a empresa no registro do profissional.

Declaração de Contratação Futura

Na hipótese de inexistência do vínculo exigido, a licitante poderá apresentar, na fase de habilitação do certame eletrônico, declaração de contratação futura, acompanhada de anuência expressa do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico e dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional.

A anuência do Responsável Técnico deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório.

No ato da contratação, a empresa deverá comprovar, mediante Certidão de Registro e Quitação no CREA/CAU, que o Responsável Técnico declarado consta em seu quadro de profissionais, sob pena de perda do direito à contratação.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será FACULTATIVA, e o licitante PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica: -Desde de que seja de conhecimento por parte das licitantes do local de realização da obra, bem como dos serviços técnicos descritos na planilha, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

- Para realizar a vistoria , as licitantes poderão agendar por meio eletrônico através do email: sevp.engenharia@maraba.pa.gov.br.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado NÃO ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

Com o objetivo de resguardar o interesse público, a administração não admite subcontratação. O escopo do objeto, frequentemente envolve serviços de natureza específica e de alta relevância para a qualidade final e a durabilidade da obra. Permitir a subcontratação dessas parcelas mais relevantes poderia comprometer a expertise e a responsabilidade da empresa originalmente contratada, contrariando o § 2º do Art. 72, que exige justificativa formal e autorização expressa para tal.

Tecnicamente, a não admissão de subcontratação pode ser justificada pelo seguinte motivo: A Administração Pública busca um único responsável pela correta e completa execução da obra. A subcontratação fragmenta essa responsabilidade, dificultando a fiscalização, o controle de qualidade e a responsabilização em caso de vícios construtivos ou descumprimento contratual. O Art. 72, § 1º da Lei nº 14.133/2021 reforça que o contratado permanece integralmente responsável, mas a prática da subcontratação pode gerar complexidades na aplicação dessa responsabilidade. Além disso, aumentar o número de empresas atuando na obra, através da subcontratação, pode dificultar a fiscalização por parte da Administração Pública, tornando mais complexo o acompanhamento da qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e a garantia da conformidade com o projeto.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de (10%) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica: Tem como objetivo demonstrar a capacidade econômica dos licitantes em suportar os investimentos exigidos para cumprir o objeto licitado. Portanto baliza a capacidade da licitante de realização do serviços antes da efetiva medição na qual será reconhecido e posteriormente pago os serviços e entregas realizadas.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

(X) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**: O Objeto não tem complexidade técnica que justifique a composição de empresas consorciadas.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**: Por se tratar de escopo de obra, reforma, onde há necessidade de diversas categorias de trabalho, das quais: engenheiro, pedreiro, encarregado, servente, serralheiro, eletricista e demais funções correlacionadas, sendo portanto, impedida a realização de serviços de forma compartilhada e/ou rodízio.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**: Nos termos do artigo 98 da lei 14.133, estipulada em 5% (cinco) por cento, sob o valor inicial do contrato. A garantia contratual serve para que o poder público tenha maneira de ser indenizado caso o vencedor da licitação não queira desempenhar o contrato definido no processo licitatório, de forma a evitar o abandono de obras e serviços de engenharia.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte **justificativa**:

Documento Assinado Eletronicamente
Ana Paula Romeira Carraro
Engenheira Civil



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Romeira Carraro, Engenheira**, em 10/03/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1651400** e o código CRC **58166BAD**.

Rod.Transamazônica, Km 5,5, SN, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765

@email_unidade@, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505970.000002/2025-76

SEI nº 1651400